



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **LEI 5.569**

**De 22 de novembro de 2022**

PROJETO DE LEI Nº 118/2022 - L

De 15 de setembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.592 de 01/11/2022

(De autoria dos Vereadores Clovis Antonio Ocuma-  
PODEMOS, Cláudia Rita Duarte Pedroso-PODEMOS,  
José Alexandre Pierroni Dias-PSDB e Diego Gouveia da  
Costa-PSB)

### **Institui o “Programa Municipal de Musicoterapia” na Estância Turística de São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Musicalização  
e Musicoterapia” na Estância Turística de São Roque.

Art. 2º São objetivos do “Programa Municipal de  
Musicalização e Musicoterapia” da Estância Turística de São Roque:

I - Transformar a Estância Turística de São Roque em um  
polo de criação, formação e difusão da música, contribuindo para o desenvolvimento  
econômico e social na economia da cultura na cidade;

II - Apoiar e dar sustentabilidade à cadeia produtiva da  
música, entendida como processo artístico, social, econômico e cultural necessário para  
o desenvolvimento da música, em todas as suas formas de expressão e fruição;

III - Estimular a economia da cultura, a geração de empregos  
e renda vinculados às atividades da cultura e ampliar sustentabilidade cias atividades  
musicais;

IV - Apoiar a manutenção, criação e desenvolvimento de  
projetos de pesquisa e produção musicais e sua difusão, sempre relacionados à prática  
musical e sua fruição;

V - Ampliar a participação da música ao vivo nos eventos e  
na programação promovidos pela prefeitura da Estância Turística de São Roque nos  
eventos especiais de Cultura e nos equipamentos culturais, associada a programas  
estruturados de apoio à cadeia produtiva da música;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Lei Municipal n.º 5.569/2022*

VI - Estimular e apoiar iniciativas oriundas da sociedade voltadas ao desenvolvimento de todos os elos da cadeia produtiva da música;

VII - Reconhecer, promover e premiar os locais e espaços culturais privados ou públicos que apresentem de forma regular a música ao vivo, contribuindo para criar um ambiente artístico dinâmico, que apresente a diversidade cultural da cidade e atraia artistas de outros lugares, fomentando a economia da cultura;

VIII - Apoiar e estimular a formação e circulação de artistas iniciantes que apresentem potencialidade de desenvolvimento artístico e cultural;

IX - Promover a produção e realização de apresentações de música instrumental, em sua diversidade;

X - Apoiar o desenvolvimento e pesquisa de instrumentos musicais, incluindo sua fabricação e manutenção artesanal;

XI - Instituir na Estância Turística de São Roque o uso da Musicoterapia como procedimento terapêutico, para tratamento complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º O Poder Público dará ampla publicidade ao programa, a fim de universalizar o seu alcance.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/11/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 22 de novembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 31/10/2022**

/mgsm.-